



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

DECRETO Nº 1798 DE 30 DE Janeiro DE 1997

" Dispõe sobre a nova tabela das tarifas que menciona".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e

Considerando a instalação de taxímetro nos automóveis de alugueis táxis no Município de Barra do Garças/MT.,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado os valores em anexo, que será utilizado nos taxímetros dos serviços dos condutores autônomos, de veículos rodoviários da sede do Município, e que faz parte integrante deste Decreto.

Parágrafo Primeiro - Os referidos taxímetros deverão ser aferidos pelo INMETRO.

Parágrafo Segundo - A bandeira dois será 20% (vinte por cento) mais cara e será usada entre às 22:00 horas e às 6:00 hs.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal.

Barra do Garças, MT 30 de Janeiro de 1997.

Dr. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

VALORES A SEREM INSERIDOS NOS TAXÍMETROS

Aprovados pelo Decreto nº 1798
de 30.01 de 1997.

Bandeirada (Corrida mínima)	R\$ 2,40
Fração	R\$ 0,20
Km Rodado Bandeira "1"	R\$ 0,80
Km Rodado Bandeira "2"	R\$ 1,00
Hora parada	R\$ 5,00

Barra do Garças, 30 de Januário de 1997.


Wanderlei Farlas Santos
Prefeito Municipal